

Prefeitura
Ibiá
Juntos, construindo
uma nova história

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.



“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, destinado à melhoria de estrada rural.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na implementação de ações voltadas a melhoria de estradas rurais no Município de Ibiá/MG;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de um desvio no trecho da Serrinha, melhorando o acesso e o tráfego de veículos;

CONSIDERANDO que a desapropriação é o meio mais adequado para viabilizar a afetação da área ao uso público municipal;

DECRETA:

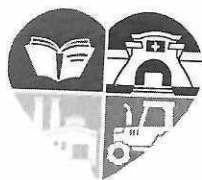
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração do imóvel localizado neste Município de Ibiá/MG, registrado sob matrícula nº 27860, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiá, com área de 3.557,50m² (três mil, quinhentos e cinquenta e sete inteiros e cinquenta centésimos metros quadrados), destinado à construção de um desvio em estrada rural na região da Serrinha.

Parágrafo único – Integram o presente Decreto o croqui e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O imóvel pertence a ESPÓLIO DE EUNICE MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MG sob o nº 406.284.776-00.

Prefeitura Municipal de Ibiá - MG

Av. Tancredo Neves, 663 - Centro | 38950-000 - Ibiá-MG | CNPJ: 18.584.961-0001/56
(34) 3631-3770 | gabinete@ibia.mg.gov.br | imprensa@ibia.mg.gov.br



Prefeitura
Ibiá
Juntos, construindo
uma nova história

Art. 3º - A desapropriação será realizada pelo Município de Ibiá, podendo ocorrer por via amigável ou judicial, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único. O valor da indenização será apurado com base no valor de mercado do imóvel, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao proprietário, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica autorizada a imissão provisória na posse do imóvel, mediante depósito do valor arbitrado pela Administração, caso não haja acordo com o proprietário, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, por ser obra de natureza urgente.

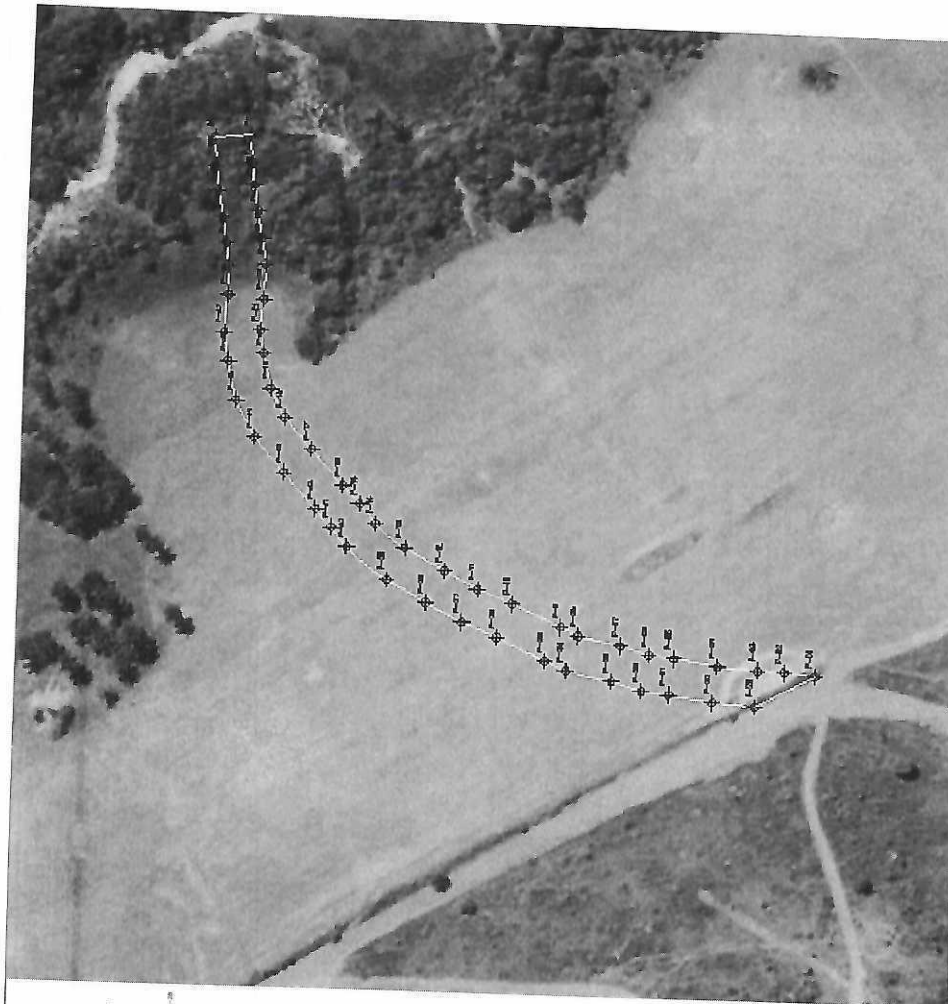
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá-MG, 05 de outubro de 2026.

Gillianno Gilles Ferreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibiá - MG

Av. Tancredo Neves, 663 - Centro | 38950-000 - Ibiá-MG | CNPJ: 18.584.961-0001/56
(34) 3631-3770 | gabinete@ibia.mg.gov.br | imprensa@ibia.mg.gov.br

[illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Área da Estrada Serrinha

Proprietário: Espólio de Eunice Martins de Oliveira

Matrícula: 27860

Município: Ibiá – MG

Localização: Fazenda Tota Sobrado

Sistema de Referência: SIRGAS 2000 / UTM

DESCRIÇÃO

A área destinada à Estrada Serrinha é constituída por uma faixa de terreno com largura de 12,00 m e extensão aproximada de 843,407 m, totalizando uma área de aproximadamente 3.557,50 m², situada no município de Ibiá/MG e referenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, no sistema SIRGAS 2000 / UTM.

A delimitação da área é definida pelos vértices identificados de P-01 a P-54. Os referidos pontos correspondem aos vértices que delimitam a área da estrada, não representando o eixo central da via.

PERÍMETRO DA ÁREA DA ESTRADA

Inicia-se no vértice P-01, de coordenadas N=7.830.871,4845 m e E=330.981,4387 m; deste segue:

P-01 ao P-02, azimute 005°42'30.15", de coordenadas N=7.830.881,4564 m e E=330.982,4355 m; distância 10,022 m.

P-02 ao P-03, azimute 002°36'04.45", de coordenadas N=7.830.890,2675 m e E=330.982,8358 m; distância 8,820 m.

P-03 ao P-04, azimute 003°57'09.08", de coordenadas N=7.830.903,6420 m e E=330.983,7599 m; distância 13,406 m.

P-04 ao P-05, azimute 008°34'17.57", de coordenadas N=7.830.918,0607 m e E=330.985,9332 m; distância 14,582 m.

P-05 ao P-06, azimute 005°36'15.77", de coordenadas N=7.830.926,2500 m e E=330.986,7368 m; distância 8,229 m.

P-06 ao P-07, azimute 015°58'43.95", de coordenadas N=7.830.935,9229 m e E=330.989,5066 m; distância 10,062 m.

P-07 ao P-08, azimute 011°11'01.28", de coordenadas N=7.830.950,0072 m e E=330.992,2912 m; distância 14,357 m.

P-08 ao P-09, azimute 023°20'45.60", de coordenadas N=7.830.955,8598 m e E=330.994,8173 m; distância 6,374 m.

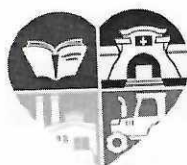
P-09 ao P-10, azimute 023°53'04.62", de coordenadas N=7.830.972,0283 m e E=331.001,9770 m; distância 17,683 m.



Secretaria Municipal de **Obras e Infraestrutura**

Av. Tancredo Neves nº 663, Bairro Santa Cruz - Ibiá/MG - Cep: 38.950-000

(34) 3631-5780/5787



Prefeitura
Ibiá
Juntos, construindo
uma nova história

P-10 ao P-11, azimute $020^{\circ}59'18.61''$, de coordenadas $N=7.830.983,4934$ m e $E=331.006,3754$ m; distância 12,280 m.

P-11 ao P-12, azimute $027^{\circ}22'42.29''$, de coordenadas $N=7.830.994,6332$ m e $E=331.012,1444$ m; distância 12,545 m.

P-12 ao P-13, azimute $028^{\circ}52'25.45''$, de coordenadas $N=7.831.007,8303$ m e $E=331.019,4217$ m; distância 15,071 m.

P-13 ao P-14, azimute $037^{\circ}55'49.62''$, de coordenadas $N=7.831.017,7416$ m e $E=331.027,1459$ m; distância 12,566 m.

P-14 ao P-15, azimute $049^{\circ}45'24.87''$, de coordenadas $N=7.831.023,1003$ m e $E=331.033,4774$ m; distância 8,295 m.

P-15 ao P-16, azimute $047^{\circ}36'07.19''$, de coordenadas $N=7.831.028,5878$ m e $E=331.039,4874$ m; distância 8,138 m.

P-16 ao P-17, azimute $047^{\circ}40'14.36''$, de coordenadas $N=7.831.039,3179$ m e $E=331.051,2675$ m; distância 15,934 m.

P-17 ao P-18, azimute $048^{\circ}47'56.91''$, de coordenadas $N=7.831.048,3523$ m e $E=331.061,5871$ m; distância 13,715 m.

P-18 ao P-19, azimute $062^{\circ}04'54.37''$, de coordenadas $N=7.831.053,4090$ m e $E=331.071,1302$ m; distância 10,800 m.

P-19 ao P-20, azimute $077^{\circ}33'36.90''$, de coordenadas $N=7.831.055,9449$ m e $E=331.082,6261$ m; distância 11,772 m.

P-20 ao P-21, azimute $079^{\circ}20'06.97''$, de coordenadas $N=7.831.057,3827$ m e $E=331.090,2612$ m; distância 7,769 m.

P-21 ao P-22, azimute $095^{\circ}11'19.71''$, de coordenadas $N=7.831.056,4310$ m e $E=331.100,7413$ m; distância 10,523 m.

P-22 ao P-23, azimute $090^{\circ}18'12.25''$, de coordenadas $N=7.831.056,3713$ m e $E=331.112,0152$ m; distância 11,274 m.

P-23 ao P-24, azimute $081^{\circ}48'44.37''$, de coordenadas $N=7.831.057,6100$ m e $E=331.120,6243$ m; distância 8,698 m.

P-24 ao P-25, azimute $078^{\circ}42'32.11''$, de coordenadas $N=7.831.059,3723$ m e $E=331.129,4509$ m; distância 9,001 m.

P-25 ao P-26, azimute $078^{\circ}02'51.67''$, de coordenadas $N=7.831.061,0956$ m e $E=331.137,5917$ m; distância 8,321 m.

P-26 ao P-27, azimute $081^{\circ}36'28.00''$, de coordenadas $N=7.831.062,1581$ m e $E=331.144,7937$ m; distância 7,280 m.

P-27 ao P-28, azimute $088^{\circ}30'28.41''$, de coordenadas $N=7.831.062,4057$ m e $E=331.154,2992$ m; distância 9,509 m.

P-28 ao P-29, azimute $226^{\circ}56'07.35''$, de coordenadas $N=7.830.890,9536$ m e $E=330.970,8546$ m; distância 251,093 m.

- P-29 ao P-30, azimute $003^{\circ}57'09.07''$, de coordenadas $N=7.830.904,9519$ m e $E=330.971,8218$ m; distância 14,032 m.
- P-30 ao P-31, azimute $008^{\circ}34'17.30''$, de coordenadas $N=7.830.919,5419$ m e $E=330.974,0209$ m; distância 14,755 m.
- P-31 ao P-32, azimute $005^{\circ}36'17.15''$, de coordenadas $N=7.830.928,5061$ m e $E=330.974,9006$ m; distância 9,007 m.
- P-32 ao P-33, azimute $015^{\circ}58'43.89''$, de coordenadas $N=7.830.938,5677$ m e $E=330.977,7817$ m; distância 10,466 m.
- P-33 ao P-34, azimute $011^{\circ}24'39.03''$, de coordenadas $N=7.830.953,8601$ m e $E=330.980,8682$ m; distância 15,601 m.
- P-34 ao P-35, azimute $023^{\circ}27'16.17''$, de coordenadas $N=7.830.960,6027$ m e $E=330.983,7936$ m; distância 7,350 m.
- P-35 ao P-36, azimute $023^{\circ}53'04.78''$, de coordenadas $N=7.830.976,6097$ m e $E=330.990,8818$ m; distância 17,506 m.
- P-36 ao P-37, azimute $020^{\circ}59'19.50''$, de coordenadas $N=7.830.988,4169$ m e $E=330.995,4115$ m; distância 12,646 m.
- P-37 ao P-38, azimute $027^{\circ}22'40.66''$, de coordenadas $N=7.831.000,2907$ m e $E=331.001,5605$ m; distância 13,372 m.
- P-38 ao P-39, azimute $028^{\circ}52'26.19''$, de coordenadas $N=7.831.013,5323$ m e $E=331.008,8624$ m; distância 15,121 m.
- P-39 ao P-40, azimute $038^{\circ}07'03.43''$, de coordenadas $N=7.831.026,7958$ m e $E=331.019,2689$ m; distância 16,859 m.
- P-40 ao P-41, azimute $049^{\circ}45'25.13''$, de coordenadas $N=7.831.032,1142$ m e $E=331.025,5528$ m; distância 8,232 m.
- P-41 ao P-42, azimute $047^{\circ}36'05.88''$, de coordenadas $N=7.831.037,4544$ m e $E=331.031,4014$ m; distância 7,920 m.
- P-42 ao P-43, azimute $047^{\circ}40'15.66''$, de coordenadas $N=7.831.048,2688$ m e $E=331.043,2742$ m; distância 16,060 m.
- P-43 ao P-44, azimute $048^{\circ}47'55.00''$, de coordenadas $N=7.831.058,3015$ m e $E=331.054,7339$ m; distância 15,231 m.
- P-44 ao P-45, azimute $062^{\circ}04'54.37''$, de coordenadas $N=7.831.064,7760$ m e $E=331.066,9527$ m; distância 13,828 m.
- P-45 ao P-46, azimute $077^{\circ}33'37.20''$, de coordenadas $N=7.831.067,6444$ m e $E=331.079,9560$ m; distância 13,316 m.
- P-46 ao P-47, azimute $079^{\circ}34'27.28''$, de coordenadas $N=7.831.069,3617$ m e $E=331.089,2892$ m; distância 9,490 m.
- P-47 ao P-48, azimute $094^{\circ}14'39.67''$, de coordenadas $N=7.831.068,4249$ m e $E=331.101,9122$ m; distância 12,658 m.



Prefeitura
Ibiá
Juntos, construindo
uma nova história

P-48 ao P-49, azimute $090^{\circ}18'11.83''$, de coordenadas $N=7.831.068,3758$ m e $E=331.111,1879$ m; distância 9,276 m.

P-49 ao P-50, azimute $081^{\circ}48'42.66''$, de coordenadas $N=7.831.069,4414$ m e $E=331.118,5935$ m; distância 7,482 m.

P-50 ao P-51, azimute $078^{\circ}42'31.93''$, de coordenadas $N=7.831.071,1265$ m e $E=331.127,0334$ m; distância 8,606 m.

P-51 ao P-52, azimute $078^{\circ}02'51.99''$, de coordenadas $N=7.831.072,9127$ m e $E=331.135,4714$ m; distância 8,625 m.

P-52 ao P-53, azimute $081^{\circ}36'28.58''$, de coordenadas $N=7.831.074,1352$ m e $E=331.143,7581$ m; distância 8,376 m.

P-53 ao P-54, azimute $088^{\circ}30'28.10''$, de coordenadas $N=7.831.074,3819$ m e $E=331.153,2285$ m; distância 9,474 m.

Encerrando o perímetro da área da estrada no vértice P-54, de coordenadas $N=7.831.074,3819$ m e $E=331.153,2285$ m.

CONFRONTAÇÕES

A área destinada à estrada confronta-se com o imóvel de propriedade de Eunice Martins de Oliveira, conforme levantamento topográfico e delimitação dos vértices descritos neste memorial.

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

As coordenadas apresentadas são planimétricas e estão expressas em metros, no sistema SIRGAS 2000 / UTM. Os pontos P-01 a P-54 representam os vértices da área da estrada, não devendo ser interpretados como pontos do eixo central da via.

A área considerada para a estrada é de aproximadamente $3.557,50 \text{ m}^2$, correspondente à faixa com largura de 12,00 m e extensão aproximada de 843,407 m.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

BRUNO ANDRADE
SILVA:10163396663

Assinado de forma digital por BRUNO
ANDRADE SILVA:10163396663
Dados: 2026.09.23 10:52:25 -03'00'

Bruno Andrade Silva
CREA 251.963/D